



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO 29/89

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 24, do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, para a observância da Lei Estadual 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º - Relatar, com respectivos códigos, as disciplinas abaixo discriminadas:

I - Do DEHG para o DFCH:

DFCH 404 - História da Filosofia Moderna e Contemporânea;

DFCH 115 - História das Idéias Políticas.

II - Do DEAS para o DCSA:

DCSA ¹²⁸~~115~~ - Legislação e Ética Profissional.

III - Do DTRA para o DEBI:

DEBI 124 - Legislação e Ética Profissional.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSEPE

Vitória da Conquista, 23 de novembro de 1989

Carlos Alberto de Lima Botelho
01 CARLOS ALBERTO DE LIMA BOTELHO

Presidente do CONSEPE